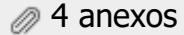


Zimbra

c000687@goiania.go.gov.br

PE 90016/2025 - IMAS - 2^a IMPUGNAÇÃO**De :** Andros Renquel Melo Graciano de Almeida
<andros.almeida@facilinformatica.com.br>

ter., 13 de jan. de 2026 19:01



4 anexos

Assunto : PE 90016/2025 - IMAS - 2^a IMPUGNAÇÃO**Para :** semad gerpre <semad.gerpre@goiania.go.gov.br>**Cc :** Licitacoes <licitacoes@facilinformatica.com.br>,
Wanilton Junior <junior@facilinformatica.com.br>

Prezado Agente de Contratação,

Segue em anexo a **2^a IMPUGNAÇÃO** da empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, registrada perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para a prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do IMAS.

Atenciosamente,

Andros Almeida

AVISO IMPORTANTE – O conteúdo desta mensagem e todos os seus anexos podem conter informações sigilosas e/ou pessoais de terceiros. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar, compartilhar, divulgar as informações nela contida ou efetuar qualquer tipo de tratamento nos dados com base nessas informações, sob pena de responder civilmente e criminalmente nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, descarte-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente.

02 - PROCURACAO - FACIL.pdf

137 KB

01 - REZEK - CONTRATO SOCIAL.pdf

1 MB

1P - 05 - 01 - REZEK - IMPUGNACAO.pdf

459 KB

arq_7907911.pdf

79 KB

AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 90016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 25.14.000005981-3
UNIDADE SOLICITANTE : Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, registrada perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para a prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do IMAS.

REZEK FERREIRA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 00.881.775/0001-13, com sede na Rua Ouro Preto, nº 1668, 6º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP, vem, respeitosamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, diante da constatação de irregularidades e ilegalidades que maculam a lisura do certame, pelos fundamentos que se seguem:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme preceitua o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como item 14.1 do edital de licitação, o prazo para impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos é de 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão.

Considerando que a sessão foi designada para 16 de janeiro de 2026 e excluindo este dia como início de prazo, tem-se que a data final para impugnações é o dia 13 de janeiro de 2026. Portanto, tempestiva a presente manifestação.

II – DA IMPUGNAÇÃO - DA PUBLICAÇÃO DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA TRÊS DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

O Edital em epígrafe foi disponibilizado em 29/12/2025 nos canais oficiais (PNCP, Compras.gov e Portal da Transparência), estabelecendo a abertura da sessão para o dia 16/01/2026.

Contudo, na presente data, 13/01/2026, faltando apenas três dias para a abertura e no limite do prazo para impugnações, a Administração publicou, exclusivamente no site da Transparência municipal, o "Anexo I do Termo de Referência – Especificação Técnica Detalhada". Este documento traz exigências técnicas complexas e pormenorizadas que não constavam no corpo principal do Edital nem nos demais portais de divulgação obrigatória.

A conduta da Administração fere o princípio da publicidade e a regra de reabertura de prazos estipulada na Lei nº 14.133/2021. O Anexo I publicado tardiamente redefine o escopo técnico, altera parâmetros de processamento e exige funcionalidades de TI específicas, impactando diretamente na formação do preço e na análise de viabilidade por parte da Impugnante.

Neste sentido, a norma regente é clara em seu Art. 55, § 1º:

"Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...]

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."

A omissão do documento nos portais PNCP e Compras.gov impede que o universo de licitantes tenha acesso isonômico às informações essenciais. Ademais, a inserção de especificações técnicas robustas a poucos dias do certame compromete irremediavelmente a formulação da proposta econômica, exigindo a devida devolução

do prazo legal para que as empresas possam realizar os devidos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como adequar suas planilhas de custos.

III – PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e a procedência da presente impugnação;
2. A imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 90016/2025;
3. A divulgação do Anexo I (Especificação Técnica Detalhada) em todos os veículos de comunicação originalmente utilizados (PNCP e Compras.gov), conforme determina a lei;
4. A reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, garantindo o tempo mínimo necessário para a elaboração de proposta condizente com a nova realidade técnica apresentada.

Nestes Termos, pede Deferimento.

Belo Horizonte – MG, 13 de janeiro de 2026.

REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 00.881.775/0001-13



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

1. Escopo e princípios de execução

1.1 A Contratada prestará serviços técnicos especializados de apoio à gestão administrativa, assistencial, regulatória, financeira e tecnológica do IMAS, abrangendo aproximadamente 70.978 beneficiários, entre ativos, inativos, pensionistas e dependentes.

1.2 Os serviços deverão observar:

1.2.1 Observância da legislação e regulamentação aplicável à saúde suplementar, incluindo normas da ANS, a regulação própria e as diretrizes expedidas pelo IMAS, bem como eventuais alterações normativas supervenientes durante a vigência contratual.

1.2.2 Adoção das melhores práticas de gestão em saúde suplementar, baseadas em metodologias consolidadas, com foco em efetividade, eficiência, economicidade e conformidade.

1.2.3 Disponibilização de equipe técnica habilitada e capacitada, em número suficiente e com qualificação compatível às atividades contratadas.

1.3 É vedado à Contratada, direta ou indiretamente, manter carteira própria de beneficiários ou exercer atividade de comercialização de planos de saúde no âmbito do Município de Goiânia e da Região Metropolitana, devendo sua atuação restringir-se exclusivamente ao apoio técnico-operacional e assistencial dos serviços objeto desta contratação.

1.3.1. Tal vedação decorre do fato de que o IMAS é entidade de autogestão, cujas atividades são restritas à administração dos planos de assistência à saúde dos servidores públicos municipais, sendo-lhe intransferíveis as competências de gestão assistencial, administrativa e financeira.

1.3.2. A medida tem por finalidade prevenir conflito de interesses e competição predatória com a carteira do IMAS, evitando o uso indevido de informações estratégicas, bases de dados, inteligência analítica ou relações comerciais com prestadores para fins de prospecção privada.

1.3.3. Visa, ainda, mitigar riscos de violação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e proteger a integridade, a imagem e a segurança institucional do Instituto, assegurando que o apoio técnico prestado permaneça estritamente vinculado às finalidades públicas e estatutárias do IMAS.

2. Rede de prestadores e fornecedores

2.1 A Contratada realizará estudos de suficiência e qualificação da rede credenciada, em apoio ao IMAS, devendo observar:

2.1.1 Abrangência: Município de Goiânia (área de atuação do IMAS) e, quando autorizado, regiões de interesse estratégico definidas pelo Instituto;

2.1.2 Parâmetros: tipos de estabelecimentos, regimes/modalidades de atendimento (ambulatorial e hospitalar), especialidades e subespecialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, métodos, técnicas, procedimentos, eventos assistenciais e demais

critérios definidos pelo IMAS como necessários;

2.1.3 Entregas sempre mediante demanda formal do IMAS, em prazos previamente acordados com o Instituto;

2.1.4 Modelagem econômico-financeira mensal em planilhas eletrônicas (Excel ou equivalente), contendo projeções da carteira e custos por rubrica (SADT, internação, consultas etc.), com análises de sensibilidade e cenários alternativos.

2.2 Os estudos poderão considerar redes conveniadas, contratadas, sublocadas ou acessadas pelos beneficiários, desde que previamente validadas pelo IMAS.

2.3 Os resultados terão caráter exclusivamente técnico, propositivo e opinativo, competindo ao IMAS, enquanto autogestão, a definição, homologação e implementação final.

2.4 Consulta à rede credenciada:

2.4.1 A consulta à rede credenciada deverá ser disponibilizada pela Contratada em site, aplicativo e central telefônica, assegurando versão impressa e detalhamento sob demanda.

2.4.2 Consulta detalhada (subespecialidade, método/técnica, procedimentos, eventos assistenciais etc.) deverá estar disponível mediante protocolo, em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio dos canais oficiais de atendimento e via plataforma CRM integrada

3. Credenciamento/contratação de prestadores

3.1 A Contratada apoiará a prospecção e análise de estabelecimentos e profissionais para credenciamento, elaborando relatórios técnicos e pareceres.

3.2 Fornecerá subsídios técnicos para negociações, aditivos, prorrogações e repactuações contratuais, com registro obrigatório em plataforma de gestão.

3.3 Realizar trâmites preparatórios, verificações documentais e registros.

3.4 Gerenciamento da rede credenciada: a Contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos sobre a rede credenciada, sem prejuízo de inclusão de painéis de Business Intelligence (BI), contendo análises de suficiência, desempenho e conformidade.

3.5 Reembolsos: A Contratada poderá sugerir critérios e valores de referência, mediante apresentação de estudo técnico.

4. Conformidade e apoio médico prospectivo

4.1 A Contratada apoiará tecnicamente os trâmites de autorização assistencial e de fornecimento de materiais e medicamentos, mediante elaboração de pareceres técnicos.

4.2. Nos casos de OPME, a Contratada elaborará relatórios comparativos de cotações, visando a análise e a definição de condutas pelo IMAS.

4.3 Nos atendimentos realizados por prestadores não credenciados, a Contratada instruirá tecnicamente o processo, com emissão de relatórios e recomendações.

4.4 Pareceres técnicos para divergências assistenciais e juntas médicas terão caráter consultivo e opinativo, servindo de subsídio técnico às análises.

4.5 Atenção domiciliar: elaboração de propostas de escopo, critérios, fluxos e indicadores, com consolidação de dados, proposição de melhorias e suporte técnico à execução.

4.6 Transparência nas análises, pareceres, autorizações e negativas; as comunicações com beneficiários, prestadores e com o próprio Instituto seguirão protocolos previamente definidos:

4.6.1 Ao beneficiário: SMS, e-mail, portal e aplicativo, com módulo de acompanhamento.

4.6.2 Ao prestador: por e-mail e módulo de autorizações no portal.

4.6.3 Ao IMAS: acesso ao módulo específico no sistema da Contratada, observando integralmente a LGPD e o sigilo médico.

4.7 Pareceres e relatórios técnicos: deverão ser emitidos em até 72 (setenta e duas) horas úteis por profissionais habilitados, com caráter opinativo e consultivo. Em situações excepcionais, poderá haver prorrogação mediante justificativa formal. Exemplos: elucidação de atendimentos, instrução de demandas judiciais ou administrativas, apoio técnico a processos decisórios etc.

4.8 Rastreabilidade obrigatória das autorizações em situações excepcionais, tais como ordem judicial, ATS ou plano terapêutico.

5. Apoio médico analítico e concorrente

5.1 A Contratada dará suporte técnico à utilização e integração do prontuário eletrônico, observando integralmente a LGPD e normas de sigilo médico.

5.2 Deverá disponibilizar equipe multiprofissional para apoio nas análises técnicas e auditorias assistenciais.

5.3 Emitirá relatórios periódicos e painéis de Business Intelligence (BI) para o monitoramento de casos críticos e de alto custo, abrangendo atenção domiciliar (100% dos casos, com visitas técnicas), gestão documental, visitas hospitalares e ambulatoriais, bem como indicadores de acompanhamento em dashboards interativos, planilhas de controle e análises comparativas de desempenho, com proposições técnicas voltadas à intervenção precoce e à redução de custos assistenciais.

6. Apoio quanto a contas médicas e reembolsos

6.1 A Contratada prestará apoio técnico nas análises das contas médicas, mediante emissão de pareceres e relatórios técnicos.

6.2 Apoio técnico em processos de reembolsos de beneficiários, com a devida instrução processual quanto à cobertura, critérios, prazos, conformidade documental, reapresentações e recursos, com comunicação clara dos motivos de glosa.

6.3 Apoio à análise e ao processamento das contas médicas deverá observar prioritariamente a Tabela IMAS 2024, publicada com os Editais de Credenciamento nº 001/2024 e nº 002/2024, bem como suas atualizações ou revisões futuras, incluindo verificações de duplicidade, prazos, sombreamento, atribuição por beneficiário, identificação e rastreabilidade.

6.3.1. Caso ocorra a necessidade de padronização ou compatibilização da tabela própria do IMAS para os modelos TISS/TUSS, a adaptação dos sistemas e processos ficará às expensas da Contratada, sem ônus adicional ao Instituto.

6.4 Coparticipação: análise/atribuição/processamento conforme regras definidas pelo IMAS.

6.5 Deverá disponibilizar notificações automáticas a beneficiários e prestadores, com acesso integral ao IMAS por meio de módulo específico.

7. Cadastro e elegibilidade

7.1 Deverá ser disponibilizado, em apoio às rotinas de cadastro e elegibilidade do IMAS:

7.1.1. apoio técnico-operacional às movimentações cadastrais (inscrição, exclusão e alterações), por meio de canais digitais e soluções tecnológicas, assegurando conformidade com a LGPD;

7.1.2. relatórios, ferramentas de consistência e subsídios técnicos para apoio à integridade do banco de dados;

7.1.3. suporte técnico para verificação de critérios de elegibilidade (vigência, idade, sexo, regras do plano), com elaboração de relatórios e alertas automáticos;

7.1.4. plataforma para emissão e gestão do cartão de beneficiário físico e digital (portal/app), com funcionalidades de acesso seguro (usuário/senha) e visualização de dependentes;

7.1.5. solução de biometria ou reconhecimento facial para identificação, quando solicitado pelo

IMAS, em prazos de implementação a serem acordados entre as partes.

8. Relação com Órgãos Fiscalizadores

8.1 A Contratada fornecerá subsídios técnicos, relatórios, dados organizados e apoio documental para o adequado atendimento a notificações, ofícios, processos e demais demandas de órgãos fiscalizadores, incluindo, quando necessário.

8.2 A Contratada prestará apoio técnico no atendimento a demandas de órgãos fiscalizadores pertinentes, por meio de relatórios, pareceres e instrução de processos.

9. Contas a pagar/receber e gestão da adimplência

9.1 Deverão ser disponibilizados, em apoio às rotinas de contas a pagar/receber e gestão da adimplência:

a) informações organizadas para a cobrança de valores de beneficiários, ex-beneficiários, dependentes ou responsáveis legais (consignação em folha do IMAS ou de outros órgãos, boleto, débito, PIX etc.);

b) relatórios de monitoramento da adimplência, com registro de eventual incidência de multa, juros, prazos regulamentares e rotinas administrativas de cobrança;

c) conferência documental e relatórios sobre pagamentos a prestadores credenciados, não credenciados e redes parceiras, incluindo integração de sistemas;

d) análise técnica de pedidos de reembolso, com conferência médica e fiscal, registro de divergências e emissão de relatórios.

10. Gestão contábil e financeira

10.1 A Contratada deverá disponibilizar, em apoio às rotinas contábeis e financeiras do IMAS:

a) relatórios e registros organizados sobre créditos e débitos por beneficiário e por prestador;

b) relatórios periódicos sobre valores de reembolsos (pagos e não pagos);

c) subsídios técnicos sobre direitos e obrigações decorrentes de contas médicas (apresentações, reapresentações e glosas);

d) controles e orientações técnicas relativos às rotinas fiscais e financeiras;

e) suporte tecnológico às rotinas de controle contábil-financeiro, incluindo tratamento de inconsistências e relatórios de correção.

11. Relacionamento, atendimento e suporte

11.1 A Contratada deverá disponibilizar, em apoio técnico-operacional ao relacionamento com prestadores, beneficiários e público em geral:

a) plataforma integrada para relatórios e registros de relacionamento;

b) sistema de CRM web integrado a todos os canais, com protocolos de rastreabilidade, classificação de demandas e relatórios gerenciais;

c) central telefônica 24x7x365, com gravação de chamadas, registro de protocolos e relatórios de satisfação;

d) formulário digital de manifestações (site/app), com registros, anexos e protocolos organizados;

e) canal de relacionamento exclusivo para o IMAS, com gestor de conta disponível 24x7;

f) espaço físico de atendimento presencial, acessível e integrado ao CRM, com protocolos formais e relatórios de suporte.

12. Assessoria técnica/regulatória

12.1 A Contratada deverá prestar subsídios técnicos em saúde suplementar, regulamentação e procedimentos administrativos, devendo observar as normativas do IMAS já existentes ou que venham a ser aprovadas, mediante:

- a) elaboração de pareceres, relatórios e orientações técnicas;
- b) disponibilização, quando solicitado, de profissional habilitado como Perito Assistente Técnico, exclusivamente para função de assessoramento.

13. Comunicação e mídias

13.1 A Contratada deverá disponibilizar, em apoio à comunicação institucional do IMAS:

- a) desenvolvimento, hospedagem e manutenção customizada de plataformas digitais (site/portal e aplicativo mobile Android/iOS), com recursos tecnológicos como notificações ativas, cartão digital, busca georreferenciada da rede credenciada, acompanhamento de solicitações e integração ao CRM;
- b) elaboração e disponibilização de materiais informativos, publicitários e comunicacionais (manuais, cartilhas, folders, peças digitais etc.);
- c) apoio técnico às campanhas de comunicação (notícias, orientações, conscientização), sempre mediante validação prévia do IMAS.

14. Informação, integração, conectividade e LGPD

14.1 A Contratada deverá apoiar o IMAS na gestão da informação e proteção de dados, mediante:

- a) apoio técnico à conformidade e integridade de dados, informações e documentos relacionados à gestão assistencial, administrativa e financeira, garantindo segurança, privacidade e gestão de acessos em conformidade com a LGPD;
- b) garantia de defasagem máxima de 1 (um) dia entre a base operacional e a base analítica, assegurando relatórios e extrações sob demanda;
- c) manutenção de cópias de segurança atualizadas, realização de testes mensais de restauração e emissão de relatórios de validação.

15. Infraestrutura e soluções de TI

15.1 Deverão ser disponibilizadas, em apoio às rotinas de infraestrutura e soluções de Tecnologia da Informação (TI), plataformas tecnológicas completas, integradas e seguras, que garantam o suporte à gestão assistencial, administrativa e financeira do IMAS, observando os seguintes requisitos mínimos:

- a) soluções 100% web (sem emuladores), responsivas e de alta disponibilidade, com arquitetura segura, controle de perfis de acesso, *time-out* automático, segregação de funções, registros de log imutáveis, trilhas de auditoria e, preferencialmente, assinatura digital integrada e certificação ICP-Brasil;
- b) acesso integral e contínuo das soluções ao IMAS, abrangendo ambiente de produção, bases de dados, relatórios e painéis de Business Intelligence (BI), para fins de inspeção, auditoria, acompanhamento e validação técnica das informações;
- c) parametrizações técnicas e operacionais, suporte técnico remoto e presencial, bem como treinamento inicial e permanente dos usuários (servidores do IMAS e integrantes da rede credenciada), assegurando a utilização adequada das ferramentas e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança da informação;
- d) ambiente tecnológico integrado a dashboards interativos, painéis analíticos e planilhas automatizadas de controle orçamentário e assistencial, permitindo rastreabilidade, acompanhamento em tempo real e tomada de decisão baseada em dados;
- e) observância às melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais,

nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 14.133/2021, garantindo sigilo, integridade e disponibilidade das informações sob responsabilidade da Contratada.

16. Implantação dos serviços

16.1 A Contratada deverá:

- a) indicar profissional gestor de implantação para interlocução com o IMAS, que designará equipe responsável pelo acompanhamento do processo;
- b) preparar e migrar integralmente os dados e documentos aos sistemas utilizados, conforme tecnologia e formato acordados, com apresentação de relatórios técnicos ao IMAS para validação.

16.2 O cronograma de implantação (vide Anexo III) terá prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, priorizando processos críticos e contemplando:

- a) internalização técnica de processos relacionados à rede e fornecedores;
- b) apoio técnico às rotinas de credenciamento e contratação;
- c) subsídios técnicos para avaliação preliminar em rotinas de gestão médica;
- d) adequação e conformidade de cadastro e elegibilidade em até 45 (quarenta cinco) dias após a publicação no PNCP;
- e) suporte técnico em rotinas de contas a pagar e receber e apoio às rotinas contábil-financeiras;
- f) disponibilização de soluções de TI com treinamento inicial;
- g) disponibilização de canais/plataformas de relacionamento e comunicação.

16.3 A conclusão da implantação será formalizada em relatório técnico a ser submetido ao IMAS para validação da aptidão ao início da operação.

17. Desimplantação dos serviços

17.1 A Contratada indicará profissional gestor de desimplantação, com apoio da equipe do IMAS para supervisão.

17.2 A Contratada deverá organizar, formatar e transferir integralmente os dados/documentos aos sistemas indicados pelo IMAS, conforme tecnologia e formato definidos pelo Instituto, com apresentação de relatórios de conformidade.

17.3 A execução da desimplantação conforme cronograma mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência (vide Anexo IV), garantindo transição ordenada e continuidade assistencial.

17.4 A conclusão será formalizada em relatório técnico, submetido ao IMAS para validação. A desimplantação será obrigatória em casos de término, rescisão, anulação ou ou

Goiânia, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 29/10/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8381738 e o código CRC **361E3A4F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005981-3

SEI Nº 8381738v1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

IMPACTO AUDITORIA EM SÁUDE LTDA., nome fantasia IMPACTO AUDITORIA EM SÁUDE, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.609.334/0001-67, com sede à Rua Ouro Preto, nº 1668, 5º andar, bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-041, Belo Horizonte/MG;

REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA., nome fantasia Fácil Informática, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 00.881.775/0001-13 sediada na Rua Ouro Preto nº 1.668, 6º andar, no bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-048 e,

RF TECH LTDA, nome de fantasia FÁCIL TECH, inscrita no CNPJ sob nº 48.217.495/0001-31, sediada na Rua Ouro Preto nº 1.668, 6º andar, no bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-048,

neste ato representadas por **ANDRÉ CHAVES REZEK FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-6.047.416, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob nº 033.215.716-41, com endereço profissional à Rua Ouro Preto nº 1.668, 6º andar, no bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-048, na condição de sócio-administrador e **DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-6.017.299, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0001.481.456-04, ambos na condição de sócios- administradores e com endereço profissional à Rua Ouro Preto nº 1.668, 6º andar, no bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-048.

OUTORGADOS:

MÁRCIO HORTA SANTIAGO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 80.023, portador do RG nº MG-7 593078, inscrito no CPF sob o nº 007.630.216-44, com endereço profissional à Rua Ouro Preto, nº 1668, 6º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

PEDRO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 184.790, portador do RG nº MG-8.797.957, inscrito no CPF sob o nº 039.030.266-03, com endereço profissional à Rua Ouro Preto, nº 1668, 6º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, as OUTORGANTES, acima qualificadas, individualmente, por si, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, a quem são conferidos os poderes específicos para representá-las junto a todo e qualquer órgão e/ou ente da Administração Pública Direta e Indireta, na Esfera

Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, Autarquias, Fundações e Equiparadas, Organizações e Entidades que compõem o Sistema "S", bem como nas Instituições Públicas e Privadas que realizem processos licitatórios ou contratação direta, Empresas e/ou instituições que possuem Plataformas de Processamento de Certames e Contratações Diretas Eletrônicos, podendo os OUTORGADOS assinar e apresentar proposta de preços, propostas técnicas, formular e oferecer propostas e lances, verbais e/ou eletrônicos, negociar preços, apresentar documentos, realizar o cadastramento das OUTORGANTES nos processos licitatórios e contratações diretas, realizar o cadastramento das OUTORGANTES em Cadastro de Fornecedores, realizar o cadastramento das OUTORGANTES em Plataformas de processamento de certames eletrônicos (pregão e concorrências eletrônicas) e contratações diretas, Cadastro de Fornecedores firmar compromissos e garantias, assinar e prestar declarações, requerer documentos, solicitar cópias de documentos, solicitar acesso a sistemas de processo eletrônicos, assinar atas, planilhas e outros documentos, receber intimações, impugnar, recorrer, pedir esclarecimentos, declinar de prazos para interposição de recursos e praticar todos os demais atos necessários à representação das OUTORGANTES, em todas as fases de Processos Licitatórios ou de Contratação Direta.

Esta procuração possui validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ CHAVES REZEK FERREIRA

DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204795791 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGE2401180032

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 DEZEMBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/764.852-3	MGE2401180032	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
033.215.716-41	ANDRE CHAVES REZEK FERREIRA
001.481.456-04	DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA
109.884.916-72	JONEY REZEK FERREIRA



DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.881.775/0001-13 NIRE 3120479579-1

JONEY REZEK FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.053.129, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob nº 109.884.916-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Almirante Tamandaré nº 555, ap. 502, bairro Gutierrez, CEP 30441-086,

DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-6.017.299, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.481.456-04, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Marechal Hermes nº 200, ap. 1.901, bairro Gutierrez, CEP 30441-028; e,

ANDRÉ CHAVES REZEK FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-6.047.416, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob o nº 033.215.716-41, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Martins Cardoso nº304, ap. 1501, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-041.

Sócios únicos da sociedade empresária **REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Rua Ouro Preto, nº 1.668, Andar 6, bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-048, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.881.775/0001-13, com Registro Inicial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais nº 3120479579-1, de 19/10/1995, com alterações subsequentes, resolvem alterar seus dispositivos contratuais, especificamente para:

I – DA DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

1.1 Os Sócios por unanimidade decidem alterar a cláusula nona, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Os exercícios sociais têm início no primeiro dia do mês de janeiro e se encerrão em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será elaborado o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados da sociedade, prescritos em lei.

Parágrafo Único: Os lucros ou perdas apuradas pela Sociedade serão distribuídos aos sócios, total ou parcialmente, na proporção de suas respectivas participações no capital social e/ou de forma desproporcional, de acordo com outro critério estabelecido mediante deliberação de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.

Realizadas as alterações descritas nas cláusulas anteriores, resolvem consolidar o contrato social que regerá sobre as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS A DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

**REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.881.775/0001-13
NIRE 3120479579-1**

JONEY REZEK FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.053.129, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob nº 109.884.916-72, residente e domiciliado nesta



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Capital à Rua Almirante Tamandaré nº 555, ap. 502, bairro Gutierrez, CEP 30441-086,

DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-6.017.299, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.481.456-04, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Marechal Hermes nº 200, ap. 1.901, bairro Gutierrez, CEP 30441-028; e,

ANDRÉ CHAVES REZEK FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-6.047.416, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF(MF) sob o nº 033.215.716-41, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Martins Cardoso nº304, ap. 1501, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-041.

Sócios únicos da sociedade empresária **REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Rua Ouro Preto, nº 1.668, Andar 6, bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-048, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.881.775/0001-13, com Registro Inicial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais nº 3120479579-1, de 19/10/1995, com alterações subsequentes, resolvem, de comum e pleno acordo, consolidar o Contrato Social da sociedade após a Décima Quinta Alteração, e o fazem sob as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária opera sob a denominação social de **REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA**, com o nome de fantasia de **FÁCIL INFORMÁTICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL, DO FORO E DAS FILIAIS

A sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, estabelecida na Rua Ouro Preto, nº 1.668, Andar 6, bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-048, na cidade de Belo Horizonte/MG, e filiais nos seguintes endereços:

- Alameda Santos, nº 1827 Conjunto 62 - 6º andar Ed. José Bonifácio de Andrade e Silva, bairro Cerqueira Cesar , São Paulo/SP, CEP: 01.419-909; e
- Avenida do Contorno, nº 11.310, 2º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/ MG, CEP 30110-078.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNICO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de outubro de 1995 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços na área da informática, tais como desenvolvimento, licenciamento, do direito de uso, manutenção, suporte e treinamento de softwares e sistemas de computador, bem como a exploração de atividades de criação e operacionalização de centrais de atendimento para área médica/odontológica; de regulação médica/odontológica, de assessoria, consultoria e auditoria para sistemas de saúde; de perícias e auditorias médicas/odontológicas; de consultoria, assessoria e auditoria de enfermagem; de consultoria e assessoria na área de gestão de saúde; de apoio à gestão de saúde; de gerenciamento de planos de saúde; de fornecimento, disponibilização, implantação, suporte, manutenção e atualização de software de gestão de saúde, podendo ainda participar do capital social de outras empresas e holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), totalmente integralizado, subdividido em 1.100 (um mil e cem) cotas de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, com a seguinte distribuição:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sócios	Nº de Cotas	Valor em R\$	%
Joney Rezek Ferreira	275	R\$ 275.000,00	25%
Daniel Chaves Rezek Ferreira	550	R\$ 550.000,00	50%
André Chaves Rezek Ferreira	275	R\$ 275.000,00	25%
TOTAL	1.100	R\$ 1.100.000,00	100%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, estando o Capital Social acima já inteiramente integralizado.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá emitir cotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será gerida pelos 3 (três) sócios cotistas, tendo todos, e indistintamente, a denominação de Sócios Administradores.

Parágrafo primeiro: Observando sempre os deveres de gestão a que aludem os arts. 153 a 156 da Lei Federal nº 6.404/76, qualquer sócio, com sua assinatura isolada, representará a sociedade nos atos ordinários de administração. Entretanto, para os atos que abaixo se enumera, será necessária a assinatura representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- a) A modificação do contrato social;
- b) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) A alienação de quaisquer ativos da sociedade;
- d) A associação da sociedade, sob qualquer circunstância e modalidade, com outras sociedades;
- e) A destinação dos lucros da sociedade;
- f) A fixação dos pró-labores dos Sócios Administradores;
- g) A concessão de créditos a quaisquer terceiros;
- h) A celebração de quaisquer acordos que envolvam, ainda que indiretamente, o direito de terceiros em subscrever ou adquirir cotas da sociedade;
- i) O ingresso da sociedade em qualquer negócio ou atividade entranha ao seu objeto social;
- j) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas cotas.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá admitir Administrador não sócio, que será designado em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no Livro de Atas da sociedade.

Parágrafo terceiro: O uso amplo do nome empresarial é provativo dos Sócios Administradores, sendo-lhes vedado, entretanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social, especialmente em avais, fianças e endossos, sob pena de nulidade dos atos e responsabilização pessoal pela infração deste dispositivo contratual.

Parágrafo quarto: Os sócios Administradores serão remunerados mensalmente com uma importância fixa a título de pró-labore, estabelecida em reunião dos cotistas, observada a alínea "f", do parágrafo primeiro, desta cláusula.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REUNIÕES

As reuniões da sociedade serão:

a) Ordinária, realizada uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para aprovar as contas da sociedade, o seu balanço patrimonial, determinar a destinação dos lucros ou prejuízos fixar pró-labore dos Administradores, aprovar a previsão orçamentária anual e demais previsões de gestão; e,

b) Extraordinária, realizada em qualquer momento, por convocação de qualquer Sócio Administrador, para tratar de assuntos de interesse de sociedade.

Parágrafo primeiro: A convocação das reuniões será feita sempre por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, nela constando a pauta de discussão, dando-se a deliberação de acordo com os quoruns estabelecidos na cláusula seguinte.

Parágrafo segundo: A presença de todos os sócios em qualquer das reuniões torna sem efeito qualquer vício eventualmente ocorrido na convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS QUORUNS PARA AS DECISÕES

Além dos casos de quorum qualificado estabelecidos no parágrafo primeiro, da cláusula sexta, retro, as deliberações da sociedade serão tomadas:

a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do Capital Social, nos casos de:

a.1) designação de administrador não sócio; e,

a.2) destituição de Sócio Administrador;

b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, nos casos de:

b.1) designação dos administradores, quando feita em ato separado;

b.2) a destituição dos administradores; e,

b.3) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade;

c) Pelo voto da maioria dos presentes á sessão, nos casos que não estejam elencados no presente Contrato e tampouco exijam quorum especial.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Os exercícios sociais têm início no primeiro dia do mês de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será elaborado o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados da sociedade, prescritos em lei.

Parágrafo Único: Os lucros ou perdas apuradas pela Sociedade serão distribuídos aos sócios, total ou parcialmente, na proporção de suas respectivas participações no capital social e/ou de forma desproporcional, de acordo com outro critério estabelecido mediante deliberação de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DECIMA – DA CESSÃO DE COTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas cotas a terceiros estranhos á sociedade, sem o prévio consentimento por escrito dos outros, aos quais fica assegurando o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, na proporção da cotas que detêm.

Parágrafo único: O sócio cedente deverá notificar os outros da sua disposição de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

alienação das cotas, informando preço e condições, e aguardando pela manifestação destes pelo prazo máximo de 30 (trinta) dia úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da notificação. Findo este prazo sem resposta formal, ficará o sócio cedente livre para negociar sua participação societária com quem melhor lhe aprovou.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

A decretação de insolvência civil de qualquer sócio, ou de sua interdição, não dissolverão necessariamente a sociedade, devendo, nestes casos, ser o sócio incapacitado, ou seus representantes, reembolsados com base na situação patrimonial da sociedade, por apuração de balanço especialmente levantado, considerando todos os ativos tangíveis e intangíveis, e proporcionalmente às suas cotas, sendo-lhe pago a importância correspondente em moeda corrente no país, no mínimo em 12 (doze) parcelas e máximo de 36 (trinta e seis) parcelas, corrigidas monetariamente pelo IGPM - ou outro índice que eventualmente o tenha substituído -, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

O falecimento ou decretação de ausência de qualquer sócio não ocasionará a extinção da sociedade. Um dos herdeiros deste, desde que queira, seja maior e comprovadamente apto para o exercício do objeto social da sociedade, poderá ocupar o seu lugar na sociedade. Não se verificando as exigibilidades retromencionadas, os sócios remanescentes, ou a própria sociedade, adquirirão as cotas do sócio falecido ou ausente, procedendo-se exatamente como prescrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

Nas omissões deste Contrato Social, a sociedade reger-se-á subsidiariamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade de empresários, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA SOLUÇÃO DE EVENTUAIS CONFLITOS

Os sócios declaram ter completo conhecimento do procedimento arbitral previsto na Lei Federal nº 9.307/1996 e o elegem expressamente, através desta cláusula compromissória, para dirimir eventuais conflitos, dúvidas, disputas ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social, adotando-se a seguinte procedibilidade:

- a)** a arbitragem dar-se-á perante a CAMINAS – Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem, com endereço eletrônico www.caminas.com.br, sediada na Av. Raja Gabaglia nº 1000, conj. 1207, bairro Gutierrez, CEP 30441-070, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- b)** o conflito será – inicial e necessariamente – submetido à Mediação, com um Mediador designado pelo Presidente da CAMINAS, tendo tal procedimento o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a nomeação do Mediador para deslinde da questão;
- c)** as despesas iniciais de Mediação serão arcadas por quem a tenha instaurado e, ao final, se não houver acordo que disponha diferentemente, serão rateadas igualmente entre as partes;
- d)** não havendo solução do conflito ou exaurindo-se o prazo de duração acima fixado, a Mediação frustrada será – necessária e obrigatoriamente – convertida em Arbitragem, a ser conduzida por Árbitro designado pela Presidência da CAMINAS;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

e) as partes poderão arguir a suspeição ou o impedimento do Árbitro designado, desde que fundamentadamente, cabendo a decisão ao Presidente da CAMINAS, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após protocolização do respectivo ofício;

f) será adotado na arbitragem o Regulamento Interno da CAMINAS, ficando convencionado que a parte que tenha instaurado a Mediação anterior deverá antecipar o pagamento das custas iniciais e honorários da Arbitragem. No decorrer do procedimento, quaisquer outras custas e despesas serão suportadas por quem o Árbitro determinar. Caberá à parte derrotada no litígio suportar integralmente todas as despesas dele decorrentes, inclusive honorários de sucumbência para o advogado da parte vitoriosa, desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) do proveito econômico discutido no procedimento arbitral, se acordo entre as partes não determinar de modo diverso;

g) a arbitragem será exclusivamente de direito, utilizando-se a língua portuguesa do Brasil e as leis positivas aplicáveis à espécie, ficando vedada a decisão por equidade;

h) as sessões ocorrerão na sede da CAMINAS, em dias úteis e no horário comercial;

i) a decisão do Árbitro será proferida no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de tornar-se prejudicado o procedimento arbitral;

j) fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para as hipóteses em que forem necessárias medidas não abrangidas pela Arbitragem, tais como as de natureza subsidiária (medidas cautelares ou provimentos de urgência antes de instituído o juízo arbitral) ou complementar (medidas coercitivas e de apoio à instrução arbitral);

k) fica igualmente eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para a execução da Sentença Arbitral, se necessário.

l) fica expressamente convencionado que as partes, o Mediador, o Árbitro e os demais auxiliares envolvidos no litígio arbitral deverão manter absoluto sigilo sobre todo o procedimento, assim como deverão ser sigilosos os documentos e informações levados à arbitragem, sob a pena de responderem por perdas e danos; e, finalmente,

m) tendo sido extinta ou não estando funcionando a CAMINAS à época do conflito, a instauração da Mediação arbitral dar-se-á perante a CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, com endereço eletrônico www.camarb.com.br e sede na Rua Paraíba nº 1.000, 16º andar, Bairro Funcionários, CEP 30130-141, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, adotando-se a mesma procedibilidade acima.

E, por assim estarem, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, e digitalmente o presente ato.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

JONEY REZEK FERREIRA

DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA

ANDRÉ CHAVES REZEK FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/764.852-3	MGE2401180032	17/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
033.215.716-41	ANDRE CHAVES REZEK FERREIRA
001.481.456-04	DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA
109.884.916-72	JONEY REZEK FERREIRA



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL INACIO PESSOA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 153969, expedida em 11/02/2020, inscrito no CPF nº 106.702.726-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Alteração de Contrato Social - 6 página(s)

Belo Horizonte/MG , 17 de dezembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: RAFAEL INACIO PESSOA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, de NIRE 3120479579-1 e protocolado sob o número 24/764.852-3 em 23/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12257027, em 02/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.215.716-41	ANDRE CHAVES REZEK FERREIRA
109.884.916-72	JONEY REZEK FERREIRA
001.481.456-04	DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.215.716-41	ANDRE CHAVES REZEK FERREIRA
109.884.916-72	JONEY REZEK FERREIRA
001.481.456-04	DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.702.726-20	RAFAEL INACIO PESSOA

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Públco(a), em 02/01/2025, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/764.852-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [http://www.jucemg.mg.gov.br](https://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital
pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12257027 em 02/01/2025 da Empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Nire 31204795791 e protocolo 247648523 - 23/12/2024. Efeitos do registro: 12/12/2024. Autenticação: D186ADA09A3DC0B2E958AA6F48AB71FA90A64243. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/764.852-3 e o código de segurança Jzse. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.